JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE PREFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2025

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de realizar **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular (plotagem) e demais elementos de comunicação visual**, considerando que o objeto se enquadra nos limites legais para a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a aplicação da Lei Municipal nº 2.176/2025, que estabelece critérios de preferência para a contratação de empresas locais e regionais.

A referida norma municipal tem por finalidade **fortalecer a economia local e regional**, incentivar a geração de emprego e renda, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar a circulação de recursos financeiros no próprio município e região, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e isonomia.

Diante disso, considerando:

- A existência de empresas locais e regionais **aptas à prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular (plotagem) e demais elementos de comunicação visual.** conforme levantamentos e cotações realizados, havendo, inclusive, empresas sediadas no município de Buritis e na região do Vale do Jamari plenamente capacitadas a atender ao objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- A **proximidade geográfica**, que favorece maior agilidade no atendimento às demandas administrativas, comunicação mais eficiente com a Administração, rapidez na solução de eventuais intercorrências operacionais, bem como maior facilidade na fiscalização contratual;
- A redução de custos indiretos e impactos ambientais, decorrentes da menor necessidade de deslocamentos físicos e da otimização dos fluxos administrativos;
- A vantagem econômica e social da contratação de empresas locais e regionais, promovendo o fortalecimento do comércio e dos serviços locais, com a manutenção dos recursos financeiros no próprio município;

A Lei Municipal nº 2.176/2025 institui tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. Seu objetivo é promover o desenvolvimento econômico local e regional sustentável, estimular a geração de emprego e renda, valorizar a produção e os serviços locais e fortalecer a economia do município e da região do Vale do Jamari.

Diante da existência de fornecedores sediados local e regionalmente devidamente enquadrados nas categorias previstas pela legislação e capazes de atender à demanda com preços mais vantajosos, a aplicação da Lei nº 2.176/2025 mostra-se legal, legítima e altamente vantajosa para a Administração Pública**,** em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

Cumpre destacar que, conforme os dispositivos da referida norma, a prioridade de contratação deve ser dada às empresas locais e caso não tenha empresa local para exercer o direito de preferência passará para as empresas regionais da região do Vale do Jamari, desde que apresentem preços compatíveis com o mercado, sem prejuízo à isonomia e à competitividade.

1.1. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.**

a) Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:

b) Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.

c) Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

d) A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas **no município de Buritis – RO** na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

e) Será aplicado o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

f) O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025.**

Dessa forma, a adoção do critério de preferência legal a fornecedores locais no presente processo encontra pleno **respaldo jurídico, técnico, econômico e ambiental**, garantindo a efetivação da política pública municipal estabelecida na Lei nº 2.176/2025.

Buritis, 30 de Setembro de 2026.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações
Decreto: 205/GAB/PMB/2023

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**da aplicação da lei municipal**	**30/09/2026**

ID: **856558**
CRC: **60F5FAC8**
Processo: **6-3368/2025**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **30/09/2026 13:10:22** Finalização: **30/09/2026 13:11:40**

Processo Documento

MD5: **56ECC46295A02D403B47C91D061116B5**

SHA256: **5C3C5AC7C0F360B67970AC6C230EE819D2705A1F9CA7773843D5F55C3D37C4A0**

Súmula/Objeto:
Justificativa

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	30/09/2026 13:10:22

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	30/09/2026 13:10:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	30/09/2026 13:23:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 856558 e o CRC 60F5FAC8.